


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br


EDITAL PROGEP Nº 26/2020

30 de novembro de 2020

Processo nº 23117.041859/2020-19

Edital Específico para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor visitante.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o Edital de Condições Gerais nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 01/02/2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <http://www.portalselecao.ufu.br> e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições específicas para realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As normas deste certame serão aquelas estabelecidas no **Edital de Condições Gerais nº 21/2019, de leitura obrigatória**, complementadas pelas informações constantes deste edital, suas normas complementares, as informações contidas no site <http://www.portalselecao.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.

1.2 – O **processo seletivo simplificado** visa à contratação de professor visitante ou professor e pesquisador visitante estrangeiro para a **Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social (FACES), Campus Pontal, na cidade de Ituiutaba/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.3 – Se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a necessidade de nova contratação na **FACES**, na mesma área e qualificação mínima exigidas neste edital, esta ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, observando o interesse da Universidade.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área	Subárea	Nº de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Engenharia Mecânica	Manutenção Mecânica; Metrologia; Processos de Fabricação; Gestão da Produção; Ergonomia e Segurança do Trabalho.	01	I – Graduação em Engenharia, ser portador do título de doutor na área de Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica há, no mínimo, 2 (dois) anos II – ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área do processo seletivo; e III – ter produção científica relevante, nos últimos 5(cinco) anos, comprovando que publicou pelo menos 1 artigo Qualis A da CAPES na área de Engenharia III, nos últimos 5(cinco) anos	Dedicação Exclusiva

2.1 - Disciplinas a serem ministradas: Processos de Fabricação, Planejamento e Controle da Produção, Tecnologia Mecânica e quaisquer outras disciplinas, correlatas à área de formação do candidato, determinadas pela Unidade Acadêmica

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 - As inscrições devem ser realizadas exclusivamente *online* pelo e-mail: dirfaces@pontal.ufu.br, iniciando-se às 00h00 do dia 04 de janeiro de 2021 e encerrando-se às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2021. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas junto à Unidade Acadêmica, pelo e-mail: dirfaces@pontal.ufu.br. O requerimento de inscrição estará disponível no site <http://www.ingresso.ufu.br>.

3.2 - O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A guia de recolhimento para o pagamento da inscrição será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

3.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações do Comitê de enfrentamento à Covid-19.

3.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

- comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;
- submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
- observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
- verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;
- submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes
- manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e
- submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

3.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

- Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
- O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que

tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo.

- O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- A unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.
- A unidade acadêmica responsável pelo processo seletivo disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;
- Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que: durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou apresentar temperatura corporal acima de 37.5º C.

3.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:
 - limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;
 - limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);
 - Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e
 - limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.
- b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;
- c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;
- d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;
- e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;
- f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;
- g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;
- h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;
- i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.
- j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os

candidatos.

3.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes avaliações:

- **Análise de títulos**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação mínima de 60 pontos;

4.2 – Análise de títulos

4.2.1 – Os candidatos serão avaliados por uma comissão, formada por 3 (três) docentes da área ou, na falta destes, de área afim, que irá proceder à análise do Currículo dos candidatos, acompanhado dos documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos, de acordo com a pontuação definida nas mesmas.

Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Aula teórica ou prática de componentes curriculares ministrados na modalidade presencial ou a distância em cursos de graduação ou pós-graduação stricto e lato sensu.	Comprovação por cópia do diário de classe dos componentes curriculares ministrados ou declaração do coordenador do curso ou diretor de unidade especial, discriminando a quantidade de horas-aula ministradas no interstício e o número de discentes matriculados.	0,3/ disciplina/semestre	3
2	Orientação de Dissertação de Mestrado.	A comprovação deverá ser feita por meio de cópia da Declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado ou Ata de Defesa.	1 ponto/orientação completa	3
3	Coorientação de Dissertação de Mestrado.	A comprovação deverá ser feita por meio de cópia da Declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado ou Ata de Defesa.	0,5 ponto/coorientação completa	1,5
4	Orientação de Tese de Doutorado / Supervisão de estágio de Pós-Doutorado.	A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de Declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado ou Ata de Defesa.	2 pontos/orientação completa	6
5	Coorientação de Tese de Doutorado.	A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de Declaração da Coordenação do Programa de Pós-graduação no qual o aluno encontra-se matriculado ou Ata de Defesa.	1 ponto/coorientação completa	3
6	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Curso de Especialização	A atividade será comprovada por cópia de declaração do Coordenador de Curso, do Diretor da Unidade ou ata de defesa.	0,25 ponto/orientação completa	1,5

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7	Membro titular de banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-Graduação ou cópia da ata de defesa.	0,1 ponto/participação	1
8	Membro titular de banca de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-Graduação ou cópia da ata de qualificação.	0,15 ponto/participação	1,5
9	Membro titular de banca de Dissertação de Mestrado.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-Graduação ou cópia da ata de defesa.	0,25 ponto/participação	2
10	Membro titular de banca de Tese de Doutorado.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração fornecida pelo Coordenador de Curso de Pós-Graduação ou cópia da ata de defesa.	0,50 ponto/participação	2,5
Total				25 Pontos

Tabela 2: Produção Científica e/ou Artística nos últimos 05 anos na área do concurso

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo técnico-científico publicado em periódico qualificado pela CAPES Qualis A (Engenharias III)	Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do mesmo e a comprovação da qualificação.	2 pontos / artigo	8
2	Artigo técnico-científico publicado em periódico qualificado pela CAPES Qualis B (Engenharias III)	Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do mesmo e a comprovação da qualificação.	1 ponto/artigo	4
3	Artigo técnico-científico publicado em periódico qualificado pela CAPES Qualis C e D (Engenharias III)	Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do mesmo e a comprovação da qualificação.	0,5 ponto/artigo	3
4	Artigo técnico-científico publicado em periódico não classificado pela CAPES, com corpo de revisores ou equivalente.	Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do mesmo e a comprovação do corpo de revisores ou equivalente.	0,25 ponto/artigo	2
5	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica, com corpo de revisores.	Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo, da primeira página do mesmo e a comprovação do corpo de revisores.	0,1 ponto/artigo	2

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, seminários, oficinas, participação em painéis de debate ou mesas redondas em reuniões científicas.	Somente serão pontuadas as participações devidamente comprovadas por cópia de certificado do evento.	0,2 ponto/atividade	2
7	Premiação ou menção honrosa de trabalhos em eventos científicos.	O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada por cópia de certificado de premiação ou menção honrosa ou cópia de documento oficial do evento científico que comprove a premiação ou menção honrosa.	0,5 ponto/premiação	1
8	Estágio de pós-doutorado concluído pelo docente	A comprovação será feita por cópia de declaração emitida pelo supervisor do referido estágio ou do programa de pós-graduação	1 ponto/semestre	4
9	Publicação de livro didático ou técnico relacionado a área do edital.	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial ou Editor/Diretor responsável. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	2 pontos / livro	4
10	Publicação de capítulo de livro didático ou técnico relacionado a área do edital, desde que não inserido em anais de congressos ou eventos.	Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial ou Editor/Diretor responsável. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	0,5 ponto/capítulo	2
11	Patente ou cultivar com pedido de registro comprovado.	A comprovação será feita por cópia do certificado de depósito do pedido de patente ou pela cópia da carta patente.	1,5 ponto/patente	3
Total				35 Pontos

Tabela 3: Atividades de Gestão

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Editores/organização de livros, de anais de eventos, coleções, periódicos ou dossiês de periódicos.	Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	1,5 ponto/livro	3
2	Membro de Comissão Julgadora ou Comissão Científica de eventos científicos ou técnicos.	Serão pontuadas as participações comprovadas com cópia de certificado do evento.	0,5 ponto/evento	1,5

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3	Membro de Comissão Organizadora de reuniões científicas ou técnicas.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração do Coordenador da Comissão Organizadora, do Diretor da Unidade responsável pela organização do evento ou da pró reitoria responsável.	0,5 ponto/evento	1,5
4	Coordenação de Comissão Organizadora de reuniões científicas, de ensino ou técnicas, promovidas por Instituições, associações ou sociedades científicas.	Comprovada por cópia de declaração ou cópia de certificado emitida pela instituição solicitante.	1 ponto/evento	3
5	Coordenação de Curso de Pós-graduação Stricto, lato sensu ou aperfeiçoamento.	A atividade será pontuada se devidamente comprovada por cópia de declaração do Diretor, cópia de portaria de nomeação ou cópia de ata da reunião do Conselho da Unidade.	2 pontos/ano	6
6	Banca de Concursos Públicos.	A atividade de membro efetivo será comprovada por cópia de declaração emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública.	1 ponto/concurso	2
7	Banca de Processos Seletivos de docentes.	Serão pontuadas as participações em bancas de processos seletivos de docentes com contrato temporário de trabalho de Universidades, de funcionários de Fundações Universitárias Públicas. A atividade de membro efetivo será comprovada por cópia de declaração emitida pelo Diretor da Unidade ou pela Instituição Pública ou Privada.	0,25ponto/processo	1
8	Coordenador de Projeto de Intercâmbio Internacional.	Serão pontuadas as atividades comprovadas por cópia de documentos de homologação do cargo.	1,5 ponto/ano	3
9	Membro de NDE - Núcleo Docente Estruturante de Curso de Graduação.	Serão pontuadas as atividades administrativas comprovadas por cópia de documento de homologação do cargo ou por cópia de declaração do Diretor da Unidade.	0,5 ponto/semestre	2
10	Coordenação de projetos de pesquisa ou ensino com financiamento externo.	Serão pontuadas as coordenações comprovadas por cópia de documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e aprovadas pelo Conselho da Unidade ou por cópia de declaração ou certificado emitidos pelo órgão de fomento.	1 ponto/semestre	4

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
11	Coordenação de projetos de pesquisa ou ensino com financiamento interno e registrado em Pró-Reitoria.	Serão pontuadas as coordenações aprovadas pelo Conselho da Unidade e com número de registro junto à respectiva Pró-Reitoria, comprovados por cópia de declaração do Diretor da Unidade ou cópia de Certificado emitido pela Pró-Reitoria.	0,5 ponto/semestre	2
12	Membro de equipe de projetos de pesquisa ou ensino com financiamento externo ou interno.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	0,20 ponto/semestre	1
Total				30

Tabela 4: Atividades de Extensão

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Coordenação de projetos de extensão com financiamento externo.	Serão pontuadas as coordenações comprovadas por cópia de documento de aprovação do projeto pelo órgão de fomento e aprovadas pelo Conselho da Unidade.	1,25 ponto/semestre	5
2	Coordenação de projetos de extensão com financiamento interno e registrado em Pró-Reitoria.	Serão pontuadas as coordenações aprovadas pelo Conselho da Unidade e com número de registro junto à respectiva Pró-Reitoria, comprovados por cópia de declaração do Diretor da Unidade ou cópia de Certificado/ declaração emitido pela Pró-Reitoria.	0,75 ponto/semestre	3
3	Membro de equipe de projetos de extensão com financiamento externo ou interno.	Serão pontuadas as participações comprovadas por cópia de declaração do Coordenador do projeto ou Diretor da Unidade Acadêmica.	0,25 ponto/semestre	2
Total				10

*Para ser aprovado o candidato deve cumprir a Qualificação Mínima, e em caso de mais de um candidato, a pontuação descrita nas tabelas 1 a 4 será utilizada como critério de desempate, sendo selecionado o candidato que apresentar maior pontuação.

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão **a mesma** pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

4.3.2 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.3.3 - Somente será aceito título de graduação de curso reconhecido pelo MEC ou de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, **se nacional**.

4.3.3.1 - **Os graus obtidos no exterior** deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 11.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) _ e a legislação pertinente e complementar.

4.3.4 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.3.5 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados no ato da inscrição.

4.3.6 - Cada título será pontuado uma única vez.

4.3.7 - A **Unidade Acadêmica** divulgará no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>) a data e horário para realização de cada avaliação.

Marcio Magno Costa



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 30/11/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2421506** e o código CRC **D522459B**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 150233

Número do Contrato: 14/2017.

Nº Processo: 23117000722201717.

PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.CNPJ Contratado: 54222401000115. Contratado : ELEVADORES VILLARTA LTDA -.Objeto: Sub-rogação do contrato nº 014/2017, firmado originalmente pela SUB-ROGANTE, para a SUB-ROGADA, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da competência do mês de dezembro de 2020. SUB-ROGANTE: Universidade Federal de Uberlândia em atendimento ao Hospital de Clínicas. SUB-ROGADA: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - HC-UFU. Fundamento Legal: Art. 58, I, da Lei 8666/1993, Art. 50, § 1º, da Lei 9784/1999 e Art. 13, da Lei 12550/2011. Data de Assinatura: 07/12/2020.

(SICON - 07/12/2020) 154043-15260-2020NE800347

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, alterada pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 399, de 13/12/2016; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante e Professor e Pesquisador Visitante Estrangeiro, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21/2019 publicado no Diário Oficial da União em 23 de janeiro de 2019, seção 03, p. 108, com sua publicação na íntegra no website <https://www.portalselecao.ufu.br> e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº do edital	Unidade / Campus	Área / Subárea	Qualificação Mínima Exigida	Nº de vagas	Regime de trabalho
EDITAL PROGEP Nº 26/2020	Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social / Campus Pontal	Área: Engenharia Mecânica Subárea: Manutenção Mecânica; Metrologia; Processos de Fabricação; Gestão da Produção; Ergonomia e Segurança do Trabalho.	I-Graduação em Engenharia, ser portador do título de doutor na área de Engenharia de Produção ou Engenharia Mecânica há, no mínimo, 2 (dois) anos II-ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área do processo seletivo; e III-ter produção científica relevante, nos últimos 5(cinco) anos, comprovando que publicou pelo menos 1 artigo Qualis A da CAPES na área de Engenharia III, nos últimos 5(cinco) anos.	01 (Uma)	Dedicação Exclusiva

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais PROGEP nº 21/2019 e no edital específico, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente online, conforme o item 3.1 do Edital Específico.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser pago na rede bancária até a data limite para as inscrições. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado na inscrição. A guia de recolhimento para o pagamento da inscrição será emitida pela Secretaria da Unidade, mediante solicitação do candidato.

A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo das inscrições, no site oficial da UFU (<https://www.portalselecao.ufu.br>), o resultado do deferimento da inscrição, com base nas informações e documentos apresentados, e as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

O(s) edital(is) completo(s) estará(ão) disponível(is) no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

MARCIO MAGNO COSTA

